



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230104PP00003**

**LICITAÇÃO Nº. 00003/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA GOV. FLAVIO RIBEIRO, 19 - CENTRO - GURINHÉM - PB.

CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 3285-1529.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.060?FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? FMS 02060.10.301.0006.2014 ? MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE ? FMS 02060.10.301.0006.2013 ? GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE ? PAB FIXO 02060.10.301.0006.2042 ? OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 02060.10.301.0006.2065 ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID?19 02060.10.302.0006.2037 ? SERV.DE MEDIA E ALTA COMPLEX.HOSP.E AMBULATORIAL 02060.10.302.0006.2036 ? OPERACIONALIZAÇÃO DE SERV. DE ATEND. MOVEL SAMU 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rafael Lopes de Carvalho Leite. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gurinhém.

Gurinhém - PB, 05 de Janeiro de 2023.

---

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido ascórbico ( vitamina c) 500MG	Ampola 5 m	6000
2	Acido tranexâmico 250MG/ML	Ampola de	1200
3	Adenosina 3MG/ML	Ampola 2 m	150
4	Adrenalina 10MG/ML	Ampola 1 m	600
5	Água para injeção estéril 10ML	Ampola de	30000
6	Amicacina , sulfato 500MG	Ampola 2 m	100
7	Amiodarona, cloridrato 50MG/ML	Ampola 3ml	200
8	Atropina, sulfato 0,25MG/ML	Ampola 1 m	200
9	Benzilpenicilina 600.000 UI	Frasco	1200
10	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Frasco	2000
11	Bicarbonato de sódio 8,4% MG/ML	Ampola 10m	100
12	Bromoprida 5MG/ML	Ampola 2 m	1500
13	Bultibrometo de escopalamina + dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	Ampola 5ml	7000
14	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola 1ml	5000
15	Ceftriaxona EV 1G	Ampola 3,5	1200
16	ceftriaxona IM 1G	Ampola 3,5	1200
17	Cetoprofeno IM 100MG	Ampola 2ml	6000
18	Cianocobalamina ( complexo vitamina B)100mcg	Ampola 2ml	5000
19	Ciprofloxacino 400MG/ML	Frasco 100	200
20	Cloreto de potássio 19.1%	Ampola 10m	100
21	Cloreto de sódio 20%	Ampola 10m	100
22	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0.9%	bolsa 100m	1200
23	Cloreto de sódio ( soro fisiológico) 0.9%	bolsa 250m	800
24	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9% (0,154 mEq/mL)	Bolsa 500	2500
25	Deslanosideo 0,2mg	Ampola de	100
26	Dexametasona , fosfato dissódico 4mg/ml	Ampola 2,5	8000
27	Dexametasona , fosfato dissódico 2mg/ml	Ampola 1ml	5000
28	Diclofenaco de potássio 75mg	Ampola 3ml	6000
29	Diclofenaco de sódio 75mg	Ampola 3ml	6000
30	Dipirona 500mg /ml	Ampola 2 m	9000
31	Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola 20	100
32	Dopamina 5mg/ml	Ampola de	100
33	Enoxaparina ( subcutanea ) 40mg	Ampola	100
34	Etilefrina 10mg/ml	Ampola 1ml	200
35	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	8000
36	Gentamicina 80mg	Ampola 2ml	3000
37	Glicose 500mg/ml 50%	Ampola 10m	4000
38	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bol	1000
39	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bol	500
40	Hidralazina 20mg/ml	Ampola 1ml	100
41	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	Ampola	2000
42	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	Ampola	3500
43	Imonuglobulina humana Anti RHD	Ampola 2ml	1
44	Levofloxacino 0,5%	bolsa 100	200
45	Lidocaína, cloridrato sem vasoconstritor 2% ( 20mg/g)	Frasco 20m	400
46	Meropenem 1G	ampola	100
47	Metoclorpramida, cloridrato 5mg	2ml	1500
48	Metronidazol 500mg/100ml	bolsa plas	300
49	Metropolol 1mg /ml	Ampola 5ml	100

50	Nitroglicerina 25mg	Ampola	100
51	Norepinefrina , hemitartrato 4mg	Ampola 4ml	600
52	Omeprazol 40mg	Ampoal + d	600
53	Ondansetrona 4mg	Ampola 2ml	6000
54	Prometazina , cloridrato 25mg/ml	Ampola 2ml	5000
55	Solução ringer+lactato lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL	frasco/bol	1250
56	Solução ringer+lactato lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL	Frasco/bol	2500
57	Sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Ampola 10m	200
58	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	Ampola 1ml	1200
59	Tenoxicam 40mg	Ampola+dil	1200
60	Vitamina K 10mg	Ampola 1ml	2500
61	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 14 cm de comp. x 1,4 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Embalagem com 100 unidades	PCT	120
62	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	250
63	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	300
64	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	200
65	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	250
66	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	250
67	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	150
68	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	100
69	Álcool a 70°- com 1 litro, líquido e incolor característico, em embalagem com dados de identificação e procedência com registro em órgão competente, frasco com 1 litro.	FRASCO	3000
70	Álcool em gel, 5 litros gel transparente para desinfecção de mãos, especialmente formulado com 70% de álcool etílico para uma rápida desinfecção, Frasco com 1 litros	FRASCO	1500
71	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	RL	1000
72	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	UND	200
73	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo	UND	200
74	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto	UND	200
75	Atadura de crepom G 20 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	800
76	Atadura de crepom M 15 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	1500
77	Atadura de crepom P 10 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	1000
78	Avental descartável com manga , na cor branca , em TNT gramatura mínima 40 pacote com 10 unidades	PCT	2000
79	Avental descartável sem manga, na cor branca, em TNT ( pct/ com 10 )	PCT	2000
80	Bolsa de colostomia fechada com estoma intestinal e barreira de resina sintética recportável 19-64mm adesivo micro pore de terceira geração opaca caixa com 20 unidades	CX	100
81	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0	UND	20
82	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0	UND	20
83	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5	UND	20

84	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0	UND	20
85	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5	UND	20
86	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5	UND	20
87	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0	UND	20
88	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0	UND	20
89	Cateter intravenoso n° 16 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 16 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	20
90	Cateter intravenoso n° 14 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 14 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	20
91	Cateter intravenoso n° 18 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 18 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	20
92	Cateter intravenoso n° 20 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 20 x 3,4 calibre 0,8mm, comprimento 1,9cm	CX	20
93	Cateter intravenoso n° 22 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 22 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm, caixa com 50 unidades	CX	40
94	Cateter intravenoso n° 24 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 24 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm caixa com 50 unidades	CX	20
95	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades	PCT	100
96	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. 08 , esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde pacote com 10 unidades	PCT	60
97	Clorexidina 2%	LT	240
98	Colar cervical em espuma tamanho PP	UND	25
99	Colar cervical em tamanho G	UND	25
100	Colar cervical em tamanho M	UND	25
101	Colar cervical em tamanho P	UND	25
102	Coletor ( bolsa) de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível parte de trás leitosa facilitando a leitura e visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida e alça, cordão com 40cm. Tubo de PVC com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras com pinça corta fluxo. Pronto para coleta de urina com membrana látex auto vedante, conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora. Embalagem individualmente em PGC esterilizada em óxido de etileno.	UND	250
103	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	300
104	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 7 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	250
105	Coletor universal 80ml com pá	UND	6000
106	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório 45cmx 50cm com 50 unidades	PCT	400
107	Compressa de gaze esteril pacote	PCT	5000
108	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - 9 fios - oito dobras e cinco camadas, confeccionadas em 100% algodão, em embalagem com dados de identificação e procedência - pacote com 500 unidades	PCT	2500
109	Detergente enzimático com 04 enzimas com 1 litros	LITRO	250
110	Eletrodos pacote com 50 unidades	PCT	150
111	Equipo macrogotas com via perfurante em PVC, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, tubo de PVC com 150cm, transparente e flexível com controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral Y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, descartável, protegido por tampa. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, n de lote, data da fabricação e validade. Adaptável para ampolas do sistema fechado.	UND	5000
112	Equipo macrogotas para infusão	UND	4000
113	equipo microgotas	UND	1000
114	Equipo para alimentação enteral	UND	500
115	Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção, medindo 10 x 4,5 m.	UND	2500
116	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, descartável, em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, pacote com 100 unidades.	PCT	50
117	Éter alcoolizado 1000ml	LITRO	20
118	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com	CX	20

	dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		
119	Fio de sutura cat gut 3.0 SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
120	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 1.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
121	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
122	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
123	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
124	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20
125	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado, apresenta forma de rolo e embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	500
126	Fita micropore 25x 10m	UND	500
127	Fita micropore 50x 10m	UND	500
128	Fita para autoclave 19mm x 30cm, confeccionada com dorso de papel crepado embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	400
129	Fixador para lâminas, sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, frasco com 100 ml.	UND	100
130	Frasco para alimentação enteral 300ml	UND	100
131	Gaze hidrófila em rolo, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por 8 camadas, apresentada em rolos com 3 dobras, com 91x 91, 09 fios, em embalagem com dados de identificação e procedência	RL	1000
132	Gel condutor Eletrocardiograma cor : azul	LT	20
133	Gel condutor para ultrason cor transparente	LT	50
134	Glutaral 4% galão 5 litros	GALÃO	10
135	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades	PCT	2
136	Kit máscara para nebulização adulto tipo: rosca	UND	200
137	Kit máscara para nebulização infantil tipo: rosca	UND	200
138	kit papanicolau esteril tamanho G com espelho, escova ginecologica e espátula de ayres	UND	450
139	kit papanicolau esteril tamanho M com espéculo, escova ginecológica e espátula	UND	750
140	kit papanicolau esteril tamanho P com espelho, escova ginecologica e espátula de ayres	UND	850
141	Lâmina descartável para bisturi n 11, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	20
142	Lâmina descartável para bisturi n 12, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	20
143	Lâmina descartável para bisturi n 15, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	20
144	Lâmina descartável para bisturi n 24, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	20
145	Lâmina para microscópio, lapidada com uma extremidade fosca, tamanho 26x76mm e espessura 1,1 a 1,3mm, caixa com 50 unidades.	CX	20
146	Lençol descartável EM TNT, com elástico, (DESCARTÁVEL). pct com 10 unidade.	PCT	50
147	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 50x50, 100% celulose, cor branca, embalados individualmente.	RL	600
148	Luva cirúrgica estéril n° 7,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	1500
149	Luva cirúrgica estéril n° 7,5; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão	PAR	1000

	direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.		
150	Luva cirúrgica estéril nº 8,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	800
151	Luva de procedimento tamanho G, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	500
152	Luva de procedimento tamanho M, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	700
153	Luva de procedimento tamanho P, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	500
154	Luva de procedimento tamanho PP, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	300
155	Macacão Descartável G	UND	30
156	Macacão Descartável GG	UND	30
157	Macacão Descartável M	UND	15
158	Manta aluminizada	UND	50
159	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	UND	15
160	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	UND	15
161	Mascara de Venturi adulto	UND	15
162	Mascara de Venturi infantil	UND	15
163	Máscara Micronebulizador Adulto	UND	30
164	Máscara Micronebulizador Infantil	UND	30
165	Máscara N95	UND	3000
166	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	CAIXA	500
167	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais	UND	400
168	OXIMETRO DE DEDO	UND	100
169	Papel grau cirúrgico 15 cmx100	RL	200
170	Papel grau cirúrgico 200cm x100	RL	200
171	Papel grau cirúrgico 30cm x100	RL	200
172	Papel grau cirúrgico 50cm x100	RL	200
173	Papel para eletrocardiograma rolo tamanho de 80mmx30 m	RL	200
174	Pinça cheron descartavel	UND	1000
175	Porta laminas tipo frasco com capacidade para 3 laminas	UNIDADE	12
176	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidades	UND	50
177	Protetor facial	UND	100
178	PVPI degermante 10% 1000ml	LT	120
179	PVPI tintura 1000ml	LT	60
180	PVPI tópico 10% 1000ml	LT	120
181	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares	PCT	50
182	Scalp n 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	5000
183	Scalp n 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	5000
184	Scalp n 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	5000
185	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	10000
186	Seringa descartável de 10ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação	UND	10000

	visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		
187	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x3,8 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	2000
188	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	14000
189	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	5000
190	Seringa descartável de 20ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	5000
191	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	6000
192	Seringa descartável de 3ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	8000
193	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	10000
194	Seringa descartável de 5ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	10000
195	Sonda de aspiração traqueal n. 06, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
196	Sonda de aspiração traqueal n. 08, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
197	Sonda de aspiração traqueal n. 10 , estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
198	Sonda de aspiração traqueal n. 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
199	Sonda de aspiração traqueal n. 14 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
200	Sonda Foley n. 12 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
201	Sonda Foley n. 14 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
202	Sonda Foley n. 16 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
203	Sonda Folley n. 22 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau	UND	30
204	Sonda Folley n.18 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
205	Sonda Folley n.18 tres vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
206	Sonda Folley n.20 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
207	Sonda nasogástrica n. 16 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
208	Sonda nasogástrica n.06 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
209	Sonda nasogástrica n.08 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
210	Sonda nasogástrica n.14 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
211	Sonda nasogástrica n.16 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
212	Sonda nasogástrica n.18 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
213	Sonda nasogástrica n.18 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10



214	Sonda nasogástrica n.20 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
215	Sonda nasogástrica n.20 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10
216	Sonda uretral 06 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50
217	Sonda uretral 08 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50
218	Sonda uretral 10 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50
219	Sonda uretral 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50
220	Sonda uretral 14 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50
221	Torneira 3 vias descartável caixa com 100 unidades	CAIXA	10
222	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote c/100 unidades	PCT	50
223	Tubo de silicone para oxigênio transparente não estéril 15mts (extensor)	PCT	10
224	Tubo endotraqueal n. 2 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
225	Tubo endotraqueal n. 2,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
226	Tubo endotraqueal n. 3 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
227	Tubo endotraqueal n. 3,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
228	Tubo endotraqueal n. 4 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
229	Tubo endotraqueal n. 4,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
230	Tubo endotraqueal n. 5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
231	Tubo endotraqueal n. 5,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
232	Tubo endotraqueal n. 6 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
233	Tubo endotraqueal n. 6,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
234	Tubo endotraqueal n. 7 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
235	Tubo endotraqueal n. 7,5 com balão estéril em embalagem individual	UND	30
236	Tubo endotraqueal n. 8 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30
237	Tubo latex 15 metros de silicone (garrote)	PCT	10
238	Vaselina líquida em embalagem com dados de identificação e procedência, frasco com 1 litro.	Litro	12
239	AGESANI - SOLUCAO AQUOSA DE PHMB 0,1% 350ML	FRASCO	250
240	Curatec Gaze PHMB 10cm x 10cm C/2 unids	UND	300
241	Suprasorb X + PHMB - 9,6 X 9,6	UND	240
242	Hidrogel com AGE 30g	UNIDADE	240
243	Hidrogel com AGE 85g	UNIDADE	240
244	SUPRASORB A - CURATIVO DE ALGINATODE CALCIO ESTERIL 10X10 CM	UNIDADE	240
245	SUPRASORB A+AG-ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10X10 CM	UNIDADE	240
246	SUPRASORB H - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE FINO - 10 X10 CM Hidrocoloide	UNIDADE	240
247	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope	1500
248	Aciclovir 200mg	Comprimido	6000
249	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	75000
250	Ácido ascórbico ( vitamina c) 200mg/ml	Solução or	1200
251	Ácido fólico 5mg	Comprimido	60000
252	Albendazol 40mg/ml	Suspensão	2500
253	Albendazol 400mg	Comprimido	5000
254	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	6000
255	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml	Xarope	2500
256	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml	Xarope	2500
257	Amoxicilina 500mg	Cápsula	50000
258	Amoxicilina 50mg/ml (60ML)	Suspensão	4000
259	amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5	Suspensão	1200
260	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	50000
261	Atenolol 25mg	Comprimido	40000
262	Azitromicina 500mg	Comprimido	7500
263	Azitromicina 40mg/ml	Pó para su	2000
264	benzoilmtronidazol 40mg/ml	Suspensão	1200
265	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Solução	350
266	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg+ 333, 4 mg	Solução or	1200
267	Captopril 25mg	comprimido	120000
268	Carvedilol 3,125mg	comprimido	12000
269	Carvedilol 12mg	comprimido	24000
270	carvedilol 6,25mg	comprimido	12000
271	Cefalexina 500mg	Comprimido	36000
272	Cefalexina 50mg/ml (60ML)	Pó para su	2500

273	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1200
274	Cetoconazol 200mg	Creme	1800
275	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	12000
276	Cloreto de sódio (Soro fisiologico) 0,9%	Frasco 500	1500
277	Cloreto de sódio (Soro fisiologico) 0,9%	Frasco 250	800
278	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g	Creme	200
279	Colagenase - sem cloranfenicol	Creme	200
280	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Creme	2500
281	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/ml	Xarope	2500
282	Diclofenaco de potássio 50mg	Comprimido	25000
283	Digoxina 0,25mg	Comprimido	12000
284	Dipirona 500mg	Comprimido	100000
285	Dipirona 500mg /ml	Solução or	2500
286	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	25000
287	Espironolactona 25mg	Comprimido	20000
288	Fluconazol 150mg	Cápsula	4000
289	Fosfato sódico prednisolona 3 mg/ml (60 ml)	Solução or	2500
290	Furosemda 40mg	Comprimido	75000
291	Glinbenclamida 5mg	Comprimido	120000
292	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	180000
293	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	40000
294	Ibuprofeno 50mg/ml	Suspensão	2500
295	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml	Solução in	350
296	Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comprimido	1200
297	Ivermectina 6mg	Comprimido	6000
298	Lidocaina, cloridrato 2% ( 20mg/g)	Gel	280
299	Loratadina 1mg/ml	Xarope	2500
300	loratadina 10mg	comprimido	20000
301	Losartana 50mg	Comprimido	280000
302	Metformina 850mg	Comprimido	180000
303	Metformina 500mg	Comprimido	120000
304	Metildopa 250mg	Comprimido	20000
305	Metildopa 500mg	Comprimido	20000
306	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml	Solução or	1200
307	Metronidazol 100mg/g 10%	Gel vagina	1200
308	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000
309	Miconazol, nitrato 2% ( 20mg/g)	Creme vagi	1000
310	Neomicina+bacitracina 5mg+25UI (10G)	Creme	1200
311	Nimesulida 100mg	Comprimido	40000
312	Nistatina 100.000UI/ml (30ML)	Suspensão	200
313	Nistatina vaginal 25.000UI (50g)	Creme vagi	1200
314	Óleo mineral 100ml	Solução	300
315	Omeprazol 20mg	Comprimido	8000
316	Paracetamol 500mg	Comprimido	100000
317	Paracetamol 200mg/ml	Solução or	2000
318	Permetrina 5%	Loção	500
319	Polivitaminas (B1, B2, B6, B3, B5) 5mg+2mg+2mg+20mg+2,5mg	Xarope	1200
320	Prednisona 5mg	Comprimido	18000
321	Prednisona 20mg	Comprimido	30000
322	prometazina 25mg	comprimido	12000
323	Propranalol,cloridrato 40mg	Comprimido	25000
324	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Pó	2000
325	Secnidazol 100g	Comprimido	3500
326	Simeticona 75g/ml	Solução or	2000
327	Sinvastatina 20mg	Comprimido	120000
328	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% (30G)	Creme	250
329	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão	1200
330	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg	Comprimido	15000
331	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	60000
332	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	12000
333	Alprazolam 2mg	comprimido	12000
334	Amitriptilina , cloridrato 25mg	Comprimido	40000
335	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	10000
336	bromazepam 3mg	comprimido	10000
337	Bromazepam 6mg	Comprimido	12000
338	Carbamazepina 200mg	comprimido	40000
339	Carbamazepina 400mg	comprimido	8000
340	Carbonato de litio 300mg	comprimido	12000
341	Citalopram 20mg	Comprimido	18000
342	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução or	250
343	Clonazepam 0,5mg	comprimido	40000
344	Clonazepam 2mg	Comprimido	50000
345	Cloridrato de clorpromazina 5mg	Solução in	100
346	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	6000
347	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	10000
348	Diazepam 5mg	Comprimido	12000

349	Diazepam 10mg	Comprimido	25000
350	Diazepam 5mg/ml	Solução in	600
351	Escitalopram , cloridrato 10mg	comprimido	36000
352	Escitalopram , cloridrato 20mg	comprimido	25000
353	Fenitoína sódica 50mg/ml	Solução in	100
354	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	12000
355	Fenobarbital 40mg/ml	Solução or	600
356	Fenobarbital 100mg/ml	Solução in	100
357	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40000
358	Fentanil 50U 10ML	Solução in	100
359	Flumazenil 0,5 mg/ml	Solução in	10
360	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	50000
361	Haloperidol5 mg	Comprimido	12000
362	Haloperidol 2mg/ml	Solução or	600
363	Haloperidol 5mg/ml	Solução in	100
364	Levomepromazina 25mg	Comprimido	10000
365	Levomepromazina 100mg	Comprimido	12000
366	Levomepromazina 4%	Solução or	250
367	Midazolam 15mg 10ML	Solução in	100
368	Morfina , sulfato 10mg	comprimido	600
369	Morfina, sulfato 10mg/ml	Solução in	600
370	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml	Solução in	10
371	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	Comprimido	1500
372	Paroxetina 20mg	Comprimido	8000
373	Risperidona 1mg	comprimido	12000
374	Risperidona 2mg	Comprimido	20000
375	Risperidona 3mg	comprimido	12000
376	Risperidona 1mg/ml	Solução or	450
377	Sertralina 50mg	Comprimido	40000
378	Tramadol , cloridrato 50mg/ml 1ml	Solução in	1500
379	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	4000
380	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL) 100ML	Xarope	600
381	valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Comprimido	12000

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido ascórbico ( vitamina c) 500MG		Ampola 5 m	6000		
2	Acido tranexâmico 250MG/ML		Ampola de	1200		
3	Adenosina 3MG/ML		Ampola 2 m	150		
4	Adrenalina 10MG/ML		Ampola 1 m	600		
5	Água para injeção estéril 10ML		Ampola de	30000		
6	Amicacina , sulfato 500MG		Ampola 2 m	100		
7	Amiodarona, cloridrato 50MG/ML		Ampola 3ml	200		
8	Atropina, sulfato 0,25MG/ML		Ampola 1 m	200		
9	Benzilpenicilina 600.000 UI		Frasco	1200		
10	Benzilpenicilina 1.200.000 UI		Frasco	2000		
11	Bicarbonato de sódio 8,4% MG/ML		Ampola 10m	100		
12	Bromoprida 5MG/ML		Ampola 2 m	1500		
13	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml		Ampola 5ml	7000		
14	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml		Ampola 1ml	5000		
15	Ceftriaxona EV 1G		Ampola 3,5	1200		
16	ceftriaxona IM 1G		Ampola 3,5	1200		
17	Cetoprofeno IM 100MG		Ampola 2ml	6000		
18	Cianocobalamina ( complexo vitamina B)100mcg		Ampola 2ml	5000		
19	Ciprofloxacino 400MG/ML		Frasco 100	200		
20	Cloreto de potássio 19.1%		Ampola 10m	100		
21	Cloreto de sódio 20%		Ampola 10m	100		
22	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0.9%		bolsa 100m	1200		
23	Cloreto de sódio ( soro fisiológico) 0.9%		bolsa 250m	800		
24	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9% (0,154 mEq/mL)		Bolsa 500	2500		
25	Deslanosídeo 0,2mg		Ampola de	100		
26	Dexametasona , fosfato dissódico 4mg/ml		Ampola 2,5	8000		
27	Dexametasona , fosfato dissódico 2mg/ml		Ampola 1ml	5000		
28	Diclofenaco de potássio 75mg		Ampola 3ml	6000		
29	Diclofenaco de sódio 75mg		Ampola 3ml	6000		
30	Dipirona 500mg /ml		Ampola 2 m	9000		
31	Dobutamina 12,5mg/ml		Ampola 20	100		
32	Dopamina 5mg/ml		Ampola de	100		
33	Enoxaparina ( subcutanea ) 40mg		Ampola	100		
34	Etilefrina 10mg/ml		Ampola 1ml	200		
35	Furosemida 10mg/ml		Ampola 2ml	8000		
36	Gentamicina 80mg		Ampola 2ml	3000		
37	Glicose 500mg/ml 50%		Ampola 10m	4000		
38	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%		Frasco-bol	1000		
39	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%		Frasco-bol	500		
40	Hidralazina 20mg/ml		Ampola 1ml	100		
41	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg		Ampola	2000		
42	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg		Ampola	3500		

43	Imonoglobulina humana Anti RHD		Ampola 2ml	1	
44	Levofloxacino 0,5%		bolsa 100	200	
45	Lidocaína, cloridrato sem vasoconstritor 2% ( 20mg/g)		Frasco 20ml	400	
46	Meropenem 1G		ampola	100	
47	Metoclorpramida, cloridrato 5mg		2ml	1500	
48	Metronidazol 500mg/100ml		bolsa plas	300	
49	Metoprolol 1mg /ml		Ampola 5ml	100	
50	Nitroglicerina 25mg		Ampola	100	
51	Norepinefrina , hemitartarato 4mg		Ampola 4ml	600	
52	Omeprazol 40mg		Ampola + d	600	
53	Ondansetrona 4mg		Ampola 2ml	6000	
54	Prometazina , cloridrato 25mg/ml		Ampola 2ml	5000	
55	Solução ringer+lactato lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/Ml		frasco/bol	1250	
56	Solução ringer+lactato lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL		Frasco/bol	2500	
57	Sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++)		Ampola 10ml	200	
58	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml		Ampola 1ml	1200	
59	Tenoxicam 40mg		Ampola+dil	1200	
60	Vitamina K 10mg		Ampola 1ml	2500	
61	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 14 cm de comp. x 1,4 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Embalagem com 100 unidades		PCT	120	
62	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	250	
63	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	300	
64	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	200	
65	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	250	
66	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	250	
67	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril		CX	150	

	individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.				
68	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.		CX	100	
69	Álcool a 70°- com 1 litro, líquido e incolor característico, em embalagem com dados de identificação e procedência com registro em órgão competente, frasco com 1 litro.		FRASCO	3000	
70	Álcool em gel, 5 litros gel transparente para desinfecção de mãos, especialmente formulado com 70% de álcool etílico para uma rápida desinfecção, Frasco com 1 litros		FRASCO	1500	
71	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.		RL	1000	
72	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto		UND	200	
73	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo		UND	200	
74	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto		UND	200	
75	Atadura de crepom G 20 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.		PCT	800	
76	Atadura de crepom M 15 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.		PCT	1500	
77	Atadura de crepom P 10 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.		PCT	1000	
78	Avental descartável com manga , na cor branca , em TNT gramatura mínima 40 pacote com 10 unidades		PCT	2000	
79	Avental descartável sem manga, na cor branca, em TNT ( pct/ com 10 )		PCT	2000	
80	Bolsa de colostomia fechada com estoma intestinal e barreira de resina sintética reeportável 19-64mm adesivo micro pore de terceira geração opaca caixa com 20 unidades		CX	100	
81	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0		UND	20	
82	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0		UND	20	
83	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5		UND	20	
84	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0		UND	20	
85	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5		UND	20	
86	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5		UND	20	
87	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0		UND	20	
88	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0		UND	20	
89	Cateter intravenoso n° 16 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 16 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.		CX	20	
90	Cateter intravenoso n° 14 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 14 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.		CX	20	

91	Cateter intravenoso n° 18 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 18 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.		CX	20		
92	Cateter intravenoso n° 20 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 20 x 3,4 calibre 0,8mm, comprimento 1,9cm		CX	20		
93	Cateter intravenoso n° 22 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 22 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm, caixa com 50 unidades		CX	40		
94	Cateter intravenoso n° 24 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 24 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm caixa com 50 unidades		CX	20		
95	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades		PCT	100		
96	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. 08, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde pacote com 10 unidades		PCT	60		
97	Clorexidina 2%		LT	240		
98	Colar cervical em espuma tamanho PP		UND	25		
99	Colar cervical em tamanho G		UND	25		
100	Colar cervical em tamanho M		UND	25		
101	Colar cervical em tamanho P		UND	25		
102	Coletor ( bolsa) de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível parte de trás leitosa facilitando a leitura e visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida e alça, cordão com 40cm. Tubo de PVC com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras com pinça corta fluxo. Pronto para coleta de urina com membrana látex auto vedante, conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora. Embalagem individualmente em PGC esterilizada em óxido de etileno.		UND	250		
103	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.		UND	300		
104	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 7 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.		UND	250		
105	Coletor universal 80ml com pá		UND	6000		
106	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório 45cmx 50cm com 50 unidades		PCT	400		
107	Compressa de gaze esteril pacote		PCT	5000		
108	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - 9 fios - oito dobras e cinco camadas, confeccionadas em 100% algodão, em embalagem com dados de identificação e procedência - pacote com 500 unidades		PCT	2500		
109	Detergente enzimático com 04 enzimas com 1 litros		LITRO	250		
110	Eletrodos pacote com 50 unidades		PCT	150		

111	Equipo macrogotas com via perfurante em PVC, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, tubo de PVC com 150cm, transparente e flexível com controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral Y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, descartável, protegido por tampa. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, n de lote, data da fabricação e validade. Adaptável para ampolas do sistema fechado.		UND	5000		
112	Equipo macrogotas para infusão		UND	4000		
113	equipo microgotas		UND	1000		
114	Equipo para alimentação enteral		UND	500		
115	Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção, medindo 10 x 4,5 m.		UND	2500		
116	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira, descartável, em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, pacote com 100 unidades.		PCT	50		
117	Éter alcoolizado 1000ml		LITRO	20		
118	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
119	Fio de sutura cat gut 3.0 SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
120	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 1.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
121	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
122	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
123	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
124	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
125	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado, apresenta forma de rolo e embalagem individual com dados de identificação e procedência.		UND	500		



126	Fita micropore 25x 10m		UND	500	
127	Fita micropore 50x 10m		UND	500	
128	Fita para autoclave 19mm x 30cm, confeccionada com dorso de papel crepado embalagem individual com dados de identificação e procedência.		UND	400	
129	Fixador para lâminas, sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, frasco com 100 ml.		UND	100	
130	Frasco para alimentação enteral 300ml		UND	100	
131	Gaze hidrófila em rolo, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por 8 camadas, apresentada em rolos com 3 dobras, com 91x 91, 09 fios, em embalagem com dados de identificação e procedência		RL	1000	
132	Gel condutor Eletrocardiograma cor : azul		LT	20	
133	Gel condutor para ultrason cor transparente		LT	50	
134	Glutaral 4% galão 5 litros		GALÃO	10	
135	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades		PCT	2	
136	Kit máscara para nebulização adulto tipo: rosca		UND	200	
137	Kit máscara para nebulização infantil tipo: rosca		UND	200	
138	kit papanicolau esteril tamanho G com espelho, escova ginecologica e espátula de ayres		UND	450	
139	kit papanicolau esteril tamanho M com espéculo, escova ginecológica e espátula		UND	750	
140	kit papanicolau esteril tamanho P com espelho, escova ginecologica e espátula de ayres		UND	850	
141	Lâmina descartável para bisturi n 11, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	20	
142	Lâmina descartável para bisturi n 12, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	20	
143	Lâmina descartável para bisturi n 15, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	20	
144	Lâmina descartável para bisturi n 24, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	20	
145	Lâmina para microscópio, lapidada com uma extremidade fosca, tamanho 26x76mm e espessura 1,1 a 1,3mm, caixa com 50 unidades.		CX	20	
146	Lençol descartável EM TNT, com elástico, (DESCARTÁVEL). pct com 10 unidade.		PCT	50	
147	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 50x50, 100% celulose, cor branca, embalados individualmente.		RL	600	
148	Luva cirúrgica estéril nº 7,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.		PAR	1500	
149	Luva cirúrgica estéril nº 7,5; confeccionada em látex natural, textura		PAR	1000	

	uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.				
150	Luva cirúrgica estéril n° 8,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.		PAR	800	
151	Luva de procedimento tamanho G, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.		CX	500	
152	Luva de procedimento tamanho M, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.		CX	700	
153	Luva de procedimento tamanho P, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.		CX	500	
154	Luva de procedimento tamanho PP, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.		CX	300	
155	Macacão Descartável G		UND	30	
156	Macacão Descartável GG		UND	30	
157	Macacão Descartável M		UND	15	
158	Manta aluminizada		UND	50	
159	Mascara de oxigênio com reservatório adulto		UND	15	
160	Mascara de oxigênio com reservatório infantil		UND	15	
161	Mascara de Venturi adulto		UND	15	
162	Mascara de Venturi infantil		UND	15	
163	Máscara Micronebulizador Adulto		UND	30	
164	Máscara Micronebulizador Infantil		UND	30	
165	Máscara N95		UND	3000	
166	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades		CAIXA	500	
167	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais		UND	400	
168	OXIMETRO DE DEDO		UND	100	
169	Papel grau cirúrgico 15 cmx100		RL	200	
170	Papel grau cirúrgico 200cm x100		RL	200	
171	Papel grau cirúrgico 30cm x100		RL	200	
172	Papel grau cirúrgico 50cm x100		RL	200	
173	Papel para eletrocardiograma rolo tamanho de 80mmx30 m		RL	200	
174	Pinça cheron descartavel		UND	1000	
175	Porta laminas tipo frasco com capacidade para 3 laminas		UNIDADE	12	
176	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidades		UND	50	
177	Protetor facial		UND	100	
178	PVPI degermante 10% 1000ml		LT	120	
179	PVPI tintura 1000ml		LT	60	
180	PVPI tópico 10% 1000ml		LT	120	
181	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares		PCT	50	
182	Scalp n 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido,		UND	5000	

	assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.				
183	Scalp n 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.		UND	5000	
184	Scalp n 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.		UND	5000	
185	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	10000	
186	Seringa descartável de 10ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	10000	
187	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x3,8 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	2000	
188	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	14000	
189	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	5000	

190	Seringa descartável de 20ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	5000		
191	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	6000		
192	Seringa descartável de 3ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	8000		
193	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	10000		
194	Seringa descartável de 5ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	10000		
195	Sonda de aspiração traqueal n. 06, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
196	Sonda de aspiração traqueal n. 08, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
197	Sonda de aspiração traqueal n. 10 , estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
198	Sonda de aspiração traqueal n. 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
199	Sonda de aspiração traqueal n. 14 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
200	Sonda Foley n. 12 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
201	Sonda Foley n. 14 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
202	Sonda Foley n. 16 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
203	Sonda Folley n. 22 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau		UND	30		
204	Sonda Folley n.18 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
205	Sonda Folley n.18 tres vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
206	Sonda Folley n.20 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico		UND	30		
207	Sonda nasogástrica n. 16 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		
208	Sonda nasogástrica n.06 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades		PCT	10		

209	Sonda nasogástrica n.08 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
210	Sonda nasogástrica n.14 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
211	Sonda nasogástrica n.16 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
212	Sonda nasogástrica n.18 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
213	Sonda nasogástrica n.18 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
214	Sonda nasogástrica n.20 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
215	Sonda nasogástrica n.20 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	10		
216	Sonda uretral 06 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50		
217	Sonda uretral 08 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50		
218	Sonda uretral 10 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50		
219	Sonda uretral 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50		
220	Sonda uretral 14 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	50		
221	Torneira 3 vias descartável caixa com 100 unidades	CAIXA	10		
222	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote c/100 unidades	PCT	50		
223	Tubo de silicone para oxigênio transparente não estéril 15mts (extensor)	PCT	10		
224	Tubo endotraqueal n. 2 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
225	Tubo endotraqueal n. 2,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
226	Tubo endotraqueal n. 3 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
227	Tubo endotraqueal n. 3,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
228	Tubo endotraqueal n. 4 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
229	Tubo endotraqueal n. 4,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
230	Tubo endotraqueal n. 5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
231	Tubo endotraqueal n. 5,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
232	Tubo endotraqueal n. 6 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
233	Tubo endotraqueal n. 6,5 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
234	Tubo endotraqueal n. 7 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
235	Tubo endotraqueal n. 7,5 com balão estéril em embalagem individual	UND	30		
236	Tubo endotraqueal n. 8 com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	30		
237	Tubo latex 15 metros de silicone (garrote)	PCT	10		

238	Vaselina líquida em embalagem com dados de identificação e procedência, frasco com 1 litro.	Litro	12		
239	AGESANI - SOLUCAO AQUOSA DE PHMB 0,1% 350ML	FRASCO	250		
240	Curatec Gaze PHMB 10cm x 10cm C/2 unids	UND	300		
241	Suprasorb X + PHMB - 9,6 X 9,6	UND	240		
242	Hidrogel com AGE 30g	UNIDADE	240		
243	Hidrogel com AGE 85g	UNIDADE	240		
244	SUPRASORB A - CURATIVO DE ALGINATODE CALCIO ESTERIL 10X10 CM	UNIDADE	240		
245	SUPRASORB A+AG-ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10X10 CM	UNIDADE	240		
246	SUPRASORB H - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE FINO - 10 X10 CM Hidrocoloide	UNIDADE	240		
247	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope	1500		
248	Aciclovir 200mg	Comprimido	6000		
249	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	75000		
250	Ácido ascórbico ( vitamina c) 200mg/ml	Solução or	1200		
251	Ácido fólico 5mg	Comprimido	60000		
252	Albendazol 40mg/ml	Suspensão	2500		
253	Albendazol 400mg	Comprimido	5000		
254	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	6000		
255	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml	Xarope	2500		
256	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml	Xarope	2500		
257	Amoxicilina 500mg	Cápsula	50000		
258	Amoxicilina 50mg/ml (60ML)	Suspensão	4000		
259	amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5	Suspensão	1200		
260	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	50000		
261	Atenolol 25mg	Comprimido	40000		
262	Azitromicina 500mg	Comprimido	7500		
263	Azitromicina 40mg/ml	Pó para su	2000		
264	benzoilmetronidazol 40mg/ml	Suspensão	1200		
265	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Solução	350		
266	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg+ 333, 4 mg	Solução or	1200		
267	Captopril 25mg	comprimido	120000		
268	Carvedilol 3,125mg	comprimido	12000		
269	Carvedilol 12mg	comprimido	24000		
270	carvedilol 6,25mg	comprimido	12000		
271	Cefalexina 500mg	Comprimido	36000		
272	Cefalexina 50mg/ml (60ML)	Pó para su	2500		
273	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1200		
274	Cetoconazol 200mg	Creme	1800		
275	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	12000		
276	Cloreto de sódio (Soro fisiologico) 0,9%	Frasco 500	1500		
277	Cloreto de sódio (Soro fisiologico) 0,9%	Frasco 250	800		
278	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g	Creme	200		
279	Colagenase - sem cloranfenicol	Creme	200		
280	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Creme	2500		
281	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/ml	Xarope	2500		
282	Diclofenaco de potássio 50mg	Comprimido	25000		
283	Digoxina 0,25mg	Comprimido	12000		
284	Dipirona 500mg	Comprimido	100000		
285	Dipirona 500mg /ml	Solução or	2500		
286	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	25000		
287	Espironolactona 25mg	Comprimido	20000		
288	Fluconazol 150mg	Cápsula	4000		
289	Fosfato sódico prednisolona 3 mg/ml (60 ml)	Solução or	2500		
290	Furosemida 40mg	Comprimido	75000		
291	Glinbenclamida 5mg	Comprimido	120000		
292	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	180000		
293	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	40000		
294	Ibuprofeno 50mg/ml	Suspensão	2500		
295	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml	Solução in	350		
296	Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comprimido	1200		
297	Ivermectina 6mg	Comprimido	6000		
298	Lidocaina, cloridrato 2% ( 20mg/g)	Gel	280		
299	Loratadina 1mg/ml	Xarope	2500		
300	loratadina 10mg	comprimido	20000		
301	Losartana 50mg	Comprimido	280000		
302	Metformina 850mg	Comprimido	180000		
303	Metformina 500mg	Comprimido	120000		
304	Metildopa 250mg	Comprimido	20000		
305	Metildopa 500mg	Comprimido	20000		
306	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml	Solução or	1200		
307	Metronidazol 100mg/g 10%	Gel vagina	1200		

308	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000		
309	Miconazol, nitrato 2% ( 20mg/g)	Creme vagi	1000		
310	Neomicina+bacitracina 5mg+25UI (10G)	Creme	1200		
311	Nimesulida 100mg	Comprimido	40000		
312	Nistatina 100.000UI/ml (30ML)	Suspensão	200		
313	Nistatina vaginal 25.000UI (50g)	Creme vagi	1200		
314	Óleo mineral 100ml	Solução	300		
315	Omeprazol 20mg	Comprimido	8000		
316	Paracetamol 500mg	Comprimido	100000		
317	Paracetamol 200mg/ml	Solução or	2000		
318	Permetrina 5%	Loção	500		
319	Polivitaminas (B1,B2,B6,B3,B5) 5mg+2mg+2mg+20mg+2,5mg	Xarope	1200		
320	Prednisona 5mg	Comprimido	18000		
321	Prednisona 20mg	Comprimido	30000		
322	prometazina 25mg	comprimido	12000		
323	Propranolol,cloridrato 40mg	Comprimido	25000		
324	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Pó	2000		
325	Secnidazol 100g	Comprimido	3500		
326	Simeticona 75g/ml	Solução or	2000		
327	Sinvastatina 20mg	Comprimido	120000		
328	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% (30G)	Creme	250		
329	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão	1200		
330	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg	Comprimido	15000		
331	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	60000		
332	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	12000		
333	Alprazolam 2mg	comprimido	12000		
334	Amitriptilina , cloridrato 25mg	Comprimido	40000		
335	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	10000		
336	bromazepam 3mg	comprimido	10000		
337	Bromazepam 6mg	Comprimido	12000		
338	Carbamazepina 200mg	comprimido	40000		
339	Carbamazepina 400mg	comprimido	8000		
340	Carbonato de litio 300mg	comprimido	12000		
341	Citalopram 20mg	Comprimido	18000		
342	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução or	250		
343	Clonazepam 0,5mg	comprimido	40000		
344	Clonazepam 2mg	Comprimido	50000		
345	Cloridrato de clorpromazina 5mg	Solução in	100		
346	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	6000		
347	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	10000		
348	Diazepam 5mg	Comprimido	12000		
349	Diazepam 10mg	Comprimido	25000		
350	Diazepam 5mg/ml	Solução in	600		
351	Escitalopram , cloridrato 10mg	comprimido	36000		
352	Escitalopram , cloridrato 20mg	comprimido	25000		
353	Fenitoína sódica 50mg/ml	Solução in	100		
354	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	12000		
355	Fenobarbital 40mg/ml	Solução or	600		
356	Fenobarbital 100mg/ml	Solução in	100		
357	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40000		
358	Fentanil 50U 10ML	Solução in	100		
359	Flumazenil 0,5 mg/ml	Solução in	10		
360	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	50000		
361	Haloperidol5 mg	Comprimido	12000		
362	Haloperidol 2mg/ml	Solução or	600		
363	Haloperidol 5mg/ml	Solução in	100		
364	Levomepromazina 25mg	Comprimido	10000		
365	Levomepromazina 100mg	Comprimido	12000		
366	Levomepromazina 4%	Solução or	250		
367	Midazolam 15mg 10ML	Solução in	100		
368	Morfina , sulfato 10mg	comprimido	600		
369	Morfina, sulfato 10mg/ml	Solução in	600		
370	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml	Solução in	10		
371	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	Comprimido	1500		
372	Paroxetina 20mg	Comprimido	8000		
373	Risperidona 1mg	comprimido	12000		
374	Risperidona 2mg	Comprimido	20000		
375	Risperidona 3mg	comprimido	12000		
376	Risperidona 1mg/ml	Solução or	450		
377	Sertralina 50mg	Comprimido	40000		
378	Tramadol , cloridrato 50mg/ml 1ml	Solução in	1500		
379	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	4000		

380	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL) 100ML		Xarope	600		
381	valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)		Comprimido	12000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurinhém antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gov. Flavio Ribeiro - Centro - Gurinhém - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - CNPJ n° 08.809.444/0001-84.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Gurinhém firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230104PP00003

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ n° 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF n° 202.978.904-68, Carteira de Identidade n° 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.060?FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? FMS 02060.10.301.0006.2014 ? MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE ? FMS 02060.10.301.0006.2013 ? GESTÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE ? PAB FIXO 02060.10.301.0006.2042 ? OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 02060.10.301.0006.2065 ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID?19 02060.10.302.0006.2037 ? SERV.DE MEDIA E ALTA COMPLEX.HOSP.E AMBULATORIAL 02060.10.302.0006.2036 ? OPERACIONALIZAÇÃO DE SERV. DE ATEND. MOVEEL SAMU 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - .

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gurinhém - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....